



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SANEAMENTO E BEM ESTAR SOCIAL
AVENIDA CEL. JOÃO GOMES MARTINS, N° 749 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-90050 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 10.401.857/0001-77

Recurso Municipal
TERMO ADITIVO N°. 06/2020

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MARTINÓPOLIS, e a SANTA CASA DE
MISERICÓDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER.**

Pelo presente instrumento de cooperação de um lado o **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 44.855.443/0001-30, situada na Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Prefeito CRISTIANO MACEDO ENGEL**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG n°24.349.654-0 SSP-SP e inscrito no CPF n° 117.181.798-39, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, a **SANTA CASA DE MISERICÓDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ n° 52.268.596/0001-09, representada pelo seu provedor **REINALDO PERCINOTO**, portador do RG n°3.823.036 e CPF n°044.310.308-91, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, observada disposições da Lei n°13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n°13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelo decreto n° 5.159, de 10 de fevereiro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo tem por objetivo acrescentar ao convênio de repasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo o valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) refere subvênção e R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) a auxílio, referente ao termo de Colaboração n°10/2019 e Termo Aditivo 01/2020, nos termos vigentes do valor total do convênio e da portaria 1448 de 29 de maio de 2020-DOU.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração n°10/2019 e aditivo, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

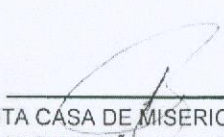
CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo será levado à publicação na imprensa, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

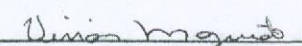
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

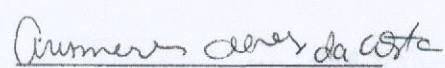
Martinópolis/SP, 22 de Outubro de 2020.


CRISTIANO MACEDO ENGEL
Prefeito


SANTA CASA DE MISERICÓDIA
PADRE JOÃO SCHNEIDER
Conveniada

Testemunhas:


VIVIAN MARINO MAZUCATO
Diretora do Departamento de Saúde,
Saneamento e Bem Estar Social


ARISMERIS ALVES DA COSTA
Encarregada do Departamento de Saúde,
Saneamento e Bem Estar Social